



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ON THE JOB, VISANDO À REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-BA (PEI 2021-2026), UTILIZANDO O REFERENCIAL METODOLÓGICO BALANCED SCORECARD (BSC), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**

**Contrato n° 008/2021**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a **ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.774.090/0001-17, com sede na Av. Tancredo Neves, 274, Bl A, Sala 718, Centro Empresarial Iguatemi, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP 41.820-020, e-mail: [incompany@conexxoes.com.br](mailto:incompany@conexxoes.com.br), telefones (71) 3176-3388 e 31763389, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **José Augusto Leite Melo**, portador da Carteira de Identidade n.º 09.681.829-84, inscrito no CPF/MF sob n.º 110.740.355-34, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ON THE JOB, VISANDO À REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-BA (PEI 2021-2026), UTILIZANDO O REFERENCIAL METODOLÓGICO BALANCED SCORECARD (BSC)**, com base no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo SEI 0001238-34.2021.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL**

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de treinamento on the job, visando à revisão do Planejamento Estratégico do TRE-BA (PEI 2021-2026), utilizando o referencial metodológico Balanced Scorecard (BSC), em conformidade com o Projeto Básico elaborado pelo Contratante e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

2. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme especificado na tabela a seguir:

ETAPAS	CH (horas)	VALOR (R\$)
Tema 1 – Plano de Trabalho	08	6.000,00
Tema 2 – Assessoramento do levantamento de informações de stakeholderse cenário	32	12.000,00
Tema 3 - Análise de Cenários Externo e Interno	40	34.000,00
Tema 4 – Definição da Estratégia e dos Objetivos Estratégicos por Perspectiva do BSC	20	25.000,00
Tema 5 – Definição de Projetos, Indicadores e Metas Estratégicas	52	19.000,00
Tema 6 – Documentação final do planejamento estratégico	16	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>168</b>	<b>105.000,00</b>

3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.48 “Serviços de Seleção e Treinamento”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE291, em 24 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. A Contratante obriga-se a:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do Contrato;
  - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as qualificações exigidas no Projeto Básico;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- f) fornecer informações e documentação necessária para condução dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Projeto Básico e na legislação vigente:

- a) manter, na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA.
- b) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- c) emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- d) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- g) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- h) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- j) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juizes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- k) entregar os certificados até 5 (cinco) dias úteis após o final do treinamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico, anexo deste Contrato.
- 2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 16.7.2021.
2. A execução dos serviços (fases) ocorrerá no prazo estipulado no PROJETO BÁSICO, conforme cronograma ali indicado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Projeto Básico, as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou

1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA**

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratado estará sujeita à multa prevista no Projeto Básico, Anexo deste Contrato.

5. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos itens 5 e 6, a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

10. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na cláusula oitava.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

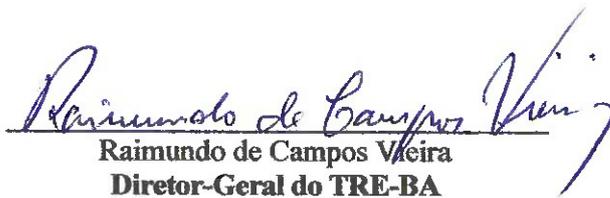
1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Projeto Básico elaborado pelo Contratante e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

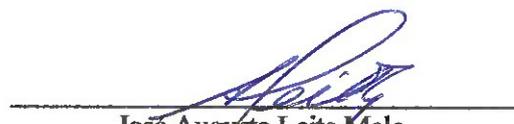
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador 26 de fevereiro de 2021.

  
Raimundo de Campos Vieira  
Diretor-Geral do TRE-BA

  
José Augusto Leite Melo  
CPF 110.740.355-34  
CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA**

**ANEXO**  
**PROJETO BÁSICO**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. S. S.', written in a cursive style.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. S.', written in a cursive style.

## PROJETO BÁSICO

### Treinamento *on the job*

#### Revisão do Planejamento Estratégico do TRE-BA 2021-2026

#### 1) Objeto da Contratação:

Contratação de treinamento *on the job* com a empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES, visando à revisão do Planejamento Estratégico do TRE-BA (PEI 2021-2026), utilizando o referencial metodológico *Balanced Scorecard (BSC)*, a realizar-se no período de 01/03 a 18/06/2021.

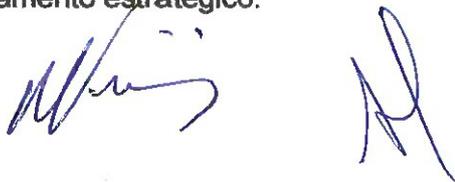
#### 2) Apresentação/Justificativa:

Trata-se de contratação de treinamento *on the job* para assessorar os servidores do TRE-BA na revisão do seu Planejamento Estratégico Institucional para o ciclo de 2021 a 2026, em alinhamento às diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para todo o Judiciário Nacional. A Resolução CNJ nº 325/2020 determina, ainda, que o novo Plano Estratégico do TRE-BA precisa estar formalmente instituído até 30 de junho de 2021.

A contratação proposta será de relevante importância para a formulação do Planejamento Estratégico Institucional (ciclo 2021-2026), tendo em vista que, em qualquer processo de desenvolvimento da estratégia, é crítica a definição de prioridades, que direcione corretamente os esforços da organização para os resultados de negócio, posteriormente traduzidas para o mapa estratégico, havendo o evidente indicativo de que esse importante processo seja conduzido com metodologia e ferramentas adequadas para a formulação e o planejamento da agenda estratégica, bem ainda para o encadeamento das atividades de construção do instrumento, notadamente quanto ao tratamento dos indicadores, das metas e do portfólio de projetos.

#### 3) Conteúdo Programático

3.1. Origem, conceitos e metodologia aplicada ao modelo BSC – Balanced Scorecard de planejamento estratégico.



3.2. A primeira etapa para realização do Planejamento Estratégico segundo o BSC: análise de contexto organizacional

3.2.1 Elaboração do plano de trabalho

3.2.2 Levantamento e análise de necessidades dos *stakeholders*

3.2.3 Métodos e registros para o planejamento e a realização de oficinas para o levantamento e análise de cenário externo e interno

3.3. A segunda etapa para realização do Planejamento Estratégico segundo o BSC: direcionadores e objetivos estratégicos

3.3.1 Conceitos e definições de direcionadores estratégicos: missão, visão, valores

3.3.2 Conceito e definição de estratégia e de objetivos estratégicos por perspectiva do BSC

3.3.3 Métodos e registros para a realização de oficinas para definição dos objetivos estratégicos

3.4.4. A terceira etapa do Planejamento Estratégico: os desdobramentos dos objetivos em iniciativas estratégicas

a) Definição de projetos estratégicos e suas fichas técnicas

b) Definição de indicadores com detalhamento em ficha técnica e estabelecimento de metas estratégicas

3.5. Estrutura para a produção da documentação final do planejamento estratégico

O conteúdo programático será detalhado a seguir em temas que comporão a capacitação, bem como sua cronologia e os produtos que deverão ser elaborados pelos participantes ao final de cada etapa da capacitação.

#### **4) Descrição das etapas do treinamento *on the job***

O desenvolvimento dos trabalhos acontecerá em 6 (seis) etapas (168h) a seguir descritas, incluindo a realização de 2 (duas) oficinas presenciais.

##### **4.1 Etapa 1 – Elaboração do Plano de Trabalho**

Nessa Etapa deve ser definido o Plano de Trabalho, compreendendo: calendário geral, equipe técnica envolvida na condução do planejamento, pessoas físicas



e/ou jurídicas a serem entrevistadas, questões críticas e temas relevantes a considerar, produtos esperados em cada etapa etc.

O plano será elaborado em reunião de trabalho com a participação dos representantes designados pelo TRE para coordenar as etapas de planejamento estratégico e instrutor da empresa contratada.

Produto 1: Plano de trabalho contendo: as atividades a serem realizadas, o calendário correspondente e os produtos previstos para cada etapa.

#### **4.2 Etapa 2 – Análise do contexto organizacional e *stakeholders***

O levantamento das necessidades e expectativas das partes interessadas é uma das atividades relevantes para a construção dos cenários externo e interno, por isso a Contratada orientará tecnicamente a equipe do TRE para realizar a aplicação de questionários e/ou realizar entrevistas com representantes e/ou amostra das partes interessadas no funcionamento da Instituição (a exemplo de clientes, organismos regulamentadores, fornecedores, membros da sociedade, autoridades etc), visando obter suas percepções a respeito da situação atual, perspectivas e proposições a respeito do futuro do TRE, incluindo o mapeamento das questões e desafios mais importantes e prioritários da Instituição.

Produtos 2:

- Organização e formatação de apresentação com as informações quanto às necessidades e expectativas dos principais *stakeholders* do TRE.
- Organização e formatação de apresentação com as informações relativas ao desempenho retrospectivo do TRE, envolvendo desempenho técnico, financeiro, da qualidade etc.

#### **4.3 Etapa 3 - Análise de Cenários Externo e Interno (Prospectiva, Retrospectiva e Conjuntural) e avaliação/validação da identidade organizacional**

A Contratada explicará os conteúdos e métodos para a condução de uma oficina de planejamento estratégico voltada à análise retrospectiva e conjuntural dos cenários externo e interno, bem como conduzirá a oficina em si, com os participantes, em regime de imersão, compreendendo exposições e debates. Nessa oficina também serão avaliados os componentes da identidade



organizacional (Missão, Visão, Valores) do TRE, validando-os ou ajustando-os a partir dos novos cenários levantados.

Produtos 3:

- Internalização dos novos cenários por parte dos participantes da oficina.
- Relatório contendo o Levantamento e a Análise de Cenários Externo e Interno, contendo a Matriz SWOT com a respectiva definição das oportunidades/ameaças, forças/fraquezas e matriz de priorização dos fatores levantados.
- Revisão da Cadeia de Valor.
- Missão, visão e valores validados.

#### **4.4 Etapa 4 - Definição da Estratégia e dos Objetivos Estratégicos por Perspectiva do BSC**

A Contratada explicará os conteúdos e o método para a condução de uma oficina de definição de objetivos estratégicos, na qual apresenta-se relatórios de cenários externo e interno e, na sequência, conduz-se debates para a definição dos objetivos estratégicos que irão fazer face a esses novos cenários. Os participantes serão orientados a como conduzir a oficina, utilizando a ferramenta de *Brainstorming*, e a propor objetivos em cada uma das perspectivas do *Balanced Scorecard (BSC)*, construindo o mapa estratégico correspondente.

Produtos 4:

- Objetivos estratégicos estabelecidos por perspectiva, alinhando com o plano nacional.
- Desenho do Mapa Estratégico elaborado com as correlações entre os objetivos, alinhando com o plano nacional.

#### **4.5 Etapa 5 – Definição de Projetos, Indicadores e Metas Estratégica**

A Contratada realizará nessa etapa a capacitação a apresentação dos conceitos e instrumentos para definição e elaboração de projetos, representando as iniciativas estratégicas, que viabilizarão o alcance dos objetivos estratégicos propostos na etapa anterior da capacitação. O instrutor orientará os participantes a conduzirem reuniões de trabalho com os envolvidos na consecução dos objetivos estratégicos a fim de definir quais serão os projetos ou outras ações estratégicas que serão realizados para viabilizar o alcance desses objetivos.

Produtos 5:

- Indicadores estratégicos e respectivas fichas técnicas aprovadas
- Metas aprovadas
- Projetos, respectivas fichas, e iniciativas estratégicas aprovadas

#### **4.6 Etapa 6 – Documentação final do planejamento estratégico**

Essa etapa da capacitação consiste na orientação aos participantes para a atividade de consolidação de toda a documentação construída em um planejamento estratégico, considerando os produtos produzidos nas etapas anteriores, com vistas à confecção do documento Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026.

Produtos 6:

- Versão final do Planejamento Estratégico Institucional
- Certificados de conclusão do curso

#### **5) Local:**

Hotel Intercity localizado na Avenida Tancredo Neves, 2227 - Edifício Salvador Prime - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-020

Telefone: (71) 3038-7200

#### **6) Período e horário de realização:**

- O treinamento *on the job* acontecerá durante o período de 01/03 a 18/06/2021.
- As oficinas presenciais estão previstas para ocorrerem em 05 e 06 de abril, de 8 às 18h (8h diárias com intervalo, totalizando 16 horas) e 19 e 20 de abril, de 8 às 18h e de 14 às 18h no dia seguinte (12 horas ao todo).

#### **7) Público-alvo:**

Até 45 (quarenta e cinco) participantes, dentre magistrados de 1º e 2º graus, servidores lotados na Secretaria do Tribunal (preferencialmente aqueles ocupantes de funções e cargos comissionados gerenciais), servidores lotados



nos cartórios da capital e do interior e representantes das entidades de classe, consoante art. 5º, da Resolução CNJ n.º 325/2020.

#### **8) Metodologia:**

A Contratada desenvolverá a capacitação associando modelo de interação remoto e presencial, conforme necessidade da etapa e aplicará um conjunto de técnicas especialmente desenvolvidas para a obtenção dos resultados esperados em termos do desenvolvimento das competências esperadas, sendo customizadas às necessidades do TRE. Entre essas, será orientada o uso de técnicas de brainstorming, entrevistas semiestruturadas, pesquisas on-line, workshops (oficinas) para estimular a participação dos convidados, pesquisa deskem relação à base documental do TRE, utilização de ferramentas como Matriz SWOT e Matriz GUT (priorização).

#### **9) Instrutora:**

##### **MARIA DE FATIMA SANTANA MAIA**

Consultora associada à Conexões Educação, com 27 anos de experiência profissional como executiva e consultora e 14 anos lecionando e como gestora na área acadêmica. Atua no âmbito da Gestão Estratégica (planejamento utilizando *Balanced Scorecard*); Planejamento e Implantação de Novas Unidades de Negócio, envolvendo desde o estudo de viabilidade, projeto executivo e implantação; Gestão por Processo; Gestão da Qualidade em Organizações Públicas. Experiência em gestão acadêmica em instituição privada de ensino superior, nas áreas de Pós-graduação lato sensu e graduação na modalidade de ensino a distância. Experiência como docente em cursos de pós-graduação lato sensu, nas áreas de planejamento estratégico, gestão da qualidade e gestão por processo. Bacharel em Administração. Responsável técnica, coordenadora de projetos de consultoria e consultora empresarial, tanto no segmento público quanto privado. Realizou recentemente um curso sobre Indicadores Estratégicos no TRE / BA, onde obteve uma excelente avaliação.

**Instrutora responsável por projetos de planejamento estratégico, gestão organizacional e gestão por processos em organizações como:**



- Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, voltado para o Sistema de Gestão da Qualidade, Brasília/DF

- Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, João Pessoa/PB

- Fundação Osvaldo Cruz – INCQS – Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, Rio de Janeiro/RJ

- Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, Brasília-DF, entre outras...

Consultora em planejamento e implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade segundo a norma NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade

– Requisitos, em organizações como:

- CERB – Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos, Salvador/BA, em 2018 (em andamento)

Consultora em planejamento e implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade segundo a NBR ISO/IEC 17.025 no LABPROSAUD (Laboratório de Ensaios e Calibração de Itens Médico-hospitalares do IFBA – Instituto Federal da Bahia), com a conquista de acreditação pelo INMETRO em amplo escopo de ensaios e calibrações, em 2015, e re-certificação em 2017.

Consultora em planejamento e implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade segundo a NBR ISO/IEC 17.025 e NBR NM ISO 15.089:2008, bem como Instrutora em cursos de interpretação das normas NBR ISO/IEC 17.025 e NBR NM ISO 15.089:2008 e em cursos de Auditoria Interna da Qualidade, segundo a norma NBR ISO 19.011:2002, em diversas organizações.

Consultora em planejamento, implantação e gestão de empreendimentos da área da Saúde: Consultora *ad hoc* da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - GGLAS (Gerência Geral de Laboratórios), atuando como responsável pela realização do planejamento estratégico dos Laboratórios Centrais (LACEN) DF/PB/SE/AL

#### **10) Carga Horária:**

Os trabalhos da contratada terão carga horária total de 168 horas, conforme descrito na tabela a seguir:



<b>Etapas</b>	<b>CH (horas)</b>
Etapa 1 – Plano de Trabalho	08
Etapa 2 – Assessoramento do levantamento de informações de stakeholders e cenário	32
Etapa 3 – Realização da 1ª oficina para a Análise de Cenários Externo e Interno (Prospectiva, Retrospectiva e Conjuntural) e avaliação da identidade organizacional	40
Etapa 4 – 2ª oficina de Planejamento Estratégico – Definição da Estratégia e dos Objetivos Estratégicos por Perspectiva do BSC	20
Etapa 5 – Definição de Projetos, Indicadores e Metas Estratégicas	52
Etapa 6 - Documentação final do planejamento estratégico	16
<b>Total</b>	<b>168 horas</b>

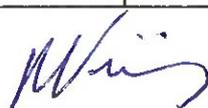
#### 11) Coordenação:

Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão – COPEG, através da Seção de Planejamento Estratégico - SEPLANE.

#### 12) Investimento:

**Valor da Consultoria: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** a serem pagos até o 5º dia útil, quando o valor da etapa for até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) e até o 10º dia útil quando ultrapassar este valor, sempre subsequente à apresentação da Nota Fiscal e após o término de cada etapa, conforme a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>CH (horas)</b>	<b>Valor R\$</b>
Etapa 1 – Plano de Trabalho	08	R\$ 6.000,00
Etapa 2 – Assessoramento do levantamento de informações de stakeholders e cenário	32	R\$12.000,00
Etapa 3 – Realização da 1ª oficina* para a Análise de Cenários Externo e Interno (Prospectiva, Retrospectiva e Conjuntural) e avaliação da identidade organizacional	40	R\$34.000,00
Etapa 4 – 2ª oficina de Planejamento Estratégico – Definição da Estratégia e dos Objetivos Estratégicos por Perspectiva do BSC	20	R\$25.000,00




Etapa 5 – Definição de Projetos, Indicadores e Metas Estratégicas	52	R\$19.000,00
Etapa 6 -Documentação final do planejamento estratégico	16	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>	<b>168 horas</b>	<b>R\$105.000,00</b>

**13) Responsável pela execução do treinamento:**

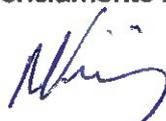
- Razão Social: Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda
  - CNPJ: 07.774.090/0001-17
  - Dados bancários: Banco do Brasil
- Agência: 2971-8  
Conta Corrente: 99805-2

**14) Condições para contratação:**

- Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento *on the job*;
- Apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**15) Obrigações da contratada**

- Traslados / alimentação e honorários da Facilitadora
  - Metodologia
  - Resultados Alcançados
  - Relatório Final
- INFRA-ESTRUTURA PARA AS 2 OFICINAS**
- Coffee break (pela manhã ou a tarde, opção de escolha da Conexões)
  - Contratação do serviço de (água e café, durante as horas de treinamento-oficina)
  - Apoio no treinamento (recepção / credenciamento / apoio à facilitadora)




- Locação de equipamentos tecnológicos: notebook, Flip chart, projetor, microfone, caixa amplificadora, para utilização da instrutora.
- Locação de notebooks para realização das atividades práticas, a serem desenvolvidas pelos grupos.
- Custos com material de apoio para 45 participantes: pasta, caneta, bloco de anotações, material didático (impresso).
- Custos com recepcionistas para credenciamento e apoio.
- Custos com técnico / operador
- Fornecer certificados de conclusão até 5 (cinco) dias úteis após o final dos trabalhos da consultoria.

#### **16) Obrigações da contratante:**

- Fornecimento de informações e documentação necessária para condução dos trabalhos
- Efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando o valor da etapa for até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e até o 10º dia útil quando ultrapassar este valor, após apresentação da nota fiscal, ao final de cada etapa.

#### **17) Sanções em caso de atraso na execução ou inexecução total ou parcial do contrato:**

- A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
  - Atraso injustificado de até 5 dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
  - Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
  - Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado;



- Descumprimento no fornecimento do Certificado de participação nos trabalhos – multa de 10% sobre o valor total do contrato.

**18) Vigência do contrato**

- Até 16/07/2021.

**19) Prazo para entrega do Certificado**

- 5 (cinco) dias úteis após o final do treinamento.

